



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento e Orçamento

DESPACHO

SGTES/CGPO/SGTES/MS

Brasília, 11 de março de 2022.

À Coordenação-Geral de Material e Patrimônio (CGMAP/SAA/SE/MS),

Interessada: Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS)

Assunto: Credenciamento de instituição financeira para prestação do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos residentes médicos profissionais em saúde.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata de processo autuado com vistas ao **Credenciamento de Instituição Financeira**, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), para prestação de do serviço de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento de estudantes, professores, trabalhadores, profissionais e dos residentes médicos e em área profissional em saúde dos projetos e programas no âmbito desta Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

2. Em atendimento ao Despacho DIPLI/CCLIC/CGMAP/SAA/SE/MS SEI nº (ID 0025779924), apresentamos abaixo a resposta referente ao questionamento apresentado no Pedido Esclarecimento 7 SEI nº (ID 0025779863):

RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 7 SEI Nº (ID 0025779863)		
QUANTIDADE	PERGUNTA	RESPOSTA
CONTRACHEQUE		
01	O subitem 7.11.1 do edital determina que as credenciadas deverão disponibilizar, aos beneficiários a cada uma delas vinculados, informações relativas aos contracheques, em terminais de autoatendimento e na internet com autenticação eletrônica. Pedimos esclarecimentos para melhor entendimento dessa exigência.	O contracheque é a comprovação de rendimentos mensais, no qual deverá conter informações mínimas como a fonte pagadora e detalhamento da bolsa, tais como: valor bruto, INSS, valor líquido. Já quanto à autenticação eletrônica, após seis meses da assinatura do contrato, o banco deverá permitir a autenticidade das informações emitidas no documento, a título informativo, uma espécie de QR-CODE ou algum código verificador que ateste a veracidade das informações.

3. Diante do exposto, restituímos os autos à **CGMAP/SAA** para as providências que se fizerem necessárias, a fim de prosseguir com o presente Credenciamento, bem como ressaltamos a intempestividade do presente esclarecimento, em observância ao **subitem 3.4** do Edital.

VANDEIR LUIZ DA SILVA

Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento

Portaria/GM/MS nº 363, de 07/03/2019

DOU 04/04/2019



Documento assinado eletronicamente por **Vandeir Luiz da Silva, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento**, em 11/03/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025783403** e o código CRC **EF3737C3**.